# LEI Nº 421 DE 30 DE MARÇO DE 1.999.

"ALTERA VALORES DAS DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Fica alterado os valores da diárias concedidas pela Administração Pública nos limites e importâncias fixadas na tabela a seguir:

**TABELA DE DIÁRIAS**

| CARGO | VALORES EM R$ |
|---|---|
| PREFEITO | 80,00 |
| SECRETARIOS | 60,00 |
| ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, MÉDICO E ODONTÓLOGO | 50,00 |
| DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO | 35,00 |
| DEMAIS SERVIDORES EFETIVOS | 25,00 |

Art. 2° - Os valores acima correspondem as diárias DENTRO DO ESTADO.

Parágrafo Único: Serão acrescidos as diárias FORA DO ESTADO 35% (Trinta e cinco por cento) sobre o valor correspondente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 30 de março de 1.999.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal